



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

Despacho nº 1115/2025/SESACRE-DEPGA

Á DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em atenção ao Memorando nº 3407/2025/SEAD – SELIC/DIPREG 0018520175, que solicita análise quanto à exequibilidade das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 564/2025, cujo objeto versa sobre a “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral (garrafão de 20 litros e 500 ml) e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros”, procedemos às verificações previstas nos Arts. 227 e 228 do Decreto nº 11.363/2023, em razão de terem sido identificados lances com desconto superior a 50% perante o preço de referência.

Após a análise dos elementos apresentados pelas licitantes, manifestamo-nos nos seguintes termos:

1. Empresa Augusto S. de Araújo – Item 17

A empresa apresentou documentação comprobatória, acompanhada da Nota Fiscal constante no processo sob o SEI 0018519586, evidenciando o valor de aquisição praticado junto à distribuidora, no montante de **R\$ 3,25 por unidade**.

Considerando que o valor ofertado no certame foi de **R\$ 4,80**, verifica-se que:

- o preço proposto é **compatível com o custo efetivo de aquisição**, permanecendo acima do valor comprovado;
- há **margem operacional positiva**, o que afasta qualquer indicativo de inexequibilidade;
- a documentação atende ao disposto no art. 228 do Decreto nº 11.363/2023, demonstrando a viabilidade comercial da proposta ofertada.

Dessa forma, **resta comprovada a adequação, coerência e exequibilidade do preço apresentado para o Item 17**.

2. Empresa E R Comércio – Itens 21 e 23

A licitante apresentou conjunto documental robusto SEI 0018519518, composto por:

- **Notas fiscais de aquisição** dos produtos;
- **Contratos vigentes** firmados com outros órgãos da Administração Pública;
- **Publicações de extratos contratuais no Diário Oficial**;
- **Atas de Registro de Preços** relacionadas ao mesmo objeto ou equivalente.

Tais elementos demonstram:

- compatibilidade dos valores ofertados com preços praticados no mercado;
- capacidade operacional e regularidade no fornecimento do objeto contratado;
- conformidade com as exigências dos §§ 1º e 2º do art. 228 do Decreto nº 11.363/2023, que demandam comprovação de custos, capacidade produtiva e registros formais de comercialização.

À vista disso, conclui-se que **os preços apresentados para os Itens 21 e 23 são exequíveis**, uma vez que a empresa comprovou, de maneira suficiente e tecnicamente adequada, a consistência de sua formação de preços.

Considerando as análises empreendidas, constatamos que as justificativas apresentadas pelas empresas Augusto S. de Araújo e E R Comércio são suficientes, pertinentes e tecnicamente adequadas para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados, atendendo plenamente ao que dispõe o Decreto nº 11.363/2023.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente à continuidade regular da tramitação do Pregão Eletrônico SRP nº 564/2025, com prosseguimento das etapas processuais subsequentes, uma vez que não subsistem indícios de inexequibilidade nos itens analisados.

Atenciosamente;

Waltevi Alves de Sena
Chefe do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado
Portaria 60/2023



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 09/12/2025, às 08:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018618840** e o código CRC **45739703**.

Referência: Processo nº 0019.004679.00139/2025-81

SEI nº 0018618840